

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 17/11/2022

PROCESSO Nº SEI-150015/003170/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo SEI nº (41557713 e 42442119), o Parecer nº 164 da Assessoria Jurídica SEI nº (41646039), e o despacho de análise da pesquisa de preços da Auditoria (41847349), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a Prestação do Serviço discriminado no Termo de Referência SEI nº (41065738), seja adjudicado à empresa MULLER MARTINI BRASIL COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com enquadramento em inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do art. 30 da Lei Federal 13.303/2016. **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 65.130,88 (sessenta e cinco mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa MULLER MARTINI BRASIL COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI; **AUTORIZO** o que sejam adotadas as providências necessárias para a emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado, pela Diretoria Financeira.

Id: 2439701

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 11/11/2022

DESIGNA JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA, Analista de Qualidade D, como Presidente, **RAFAEL DE SOUZA GOUVEA**, Analista de Sistemas C e **ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR**, Técnico de Laboratório IV, como Membros Titulares, e **LEANDRO COUTO ROSA**, Técnico de Laboratório IV, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, bem como **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "aquisição de analisador de coagulantes - portátil/bancada", de que trata o Processo nº SEI-120800/008732/2021. Contrato CEDAE nº 102/2022 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.829-00/2022.

Id: 2439573

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 16.11.2022

PROC. Nº SEI-150064/010906/2022 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **ALEXANDRE FELIPE VIEIRA MENDES**, registro nº 192994541, levando-se em consideração o prazo de 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, conforme acórdão condenatório transitado em julgado em 28/06/2021; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2439468

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 54 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/ 10/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9.º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000111/2022.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

- o disposto no art. 6.º do Decreto Estadual nº 45.600/2016; e

- a necessidade de haver atividades coordenadas tencionando vigiar preventivamente o cumprimento das regras previstas no edital, no termo de referência no instrumento contratual, visando à satisfação dos resultados esperados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/10/2022, celebrado com a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, observando-se a seguinte composição:
GESTORA: Glauce Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0.
FISCAIS: Lana Carvalho Serrão, ID nº 5099497-2, Alexandre Alves da Silva, ID nº 5092616-0 e Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID nº 5117554-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, exe-

cutar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022
ROBERTO VENTRIGLIA
Presidente

Id: 2439614

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16/11/2022

PROCESSO Nº SEI-150164/001519/2022 - ARQUIVE-SE, com fulcro no Relatório Final da Comissão de Sindicância, bem como na manifestação da DIJUR.

Id: 2439532

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CEPERJ Nº 27
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CANCELA O SALDO ORÇAMENTÁRIO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CEPERJ Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta nos Processos Administrativos nºs SEI-420001/000625/2021 e SEI-150161/002307/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cancelar o saldo orçamentário ainda não descentralizado da Resolução Conjunta SEGOV/CEPERJ nº 12, 01 de fevereiro de 2022, tendo em vista a rescisão do Termo de Cooperação e o respectivo Plano de Trabalho pertinentes ao projeto Cenários de população em situação de rua e/ou em vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro, o qual visava a promoção do Programa RJ PARA TODOS, publicada em 27 de outubro de 2022, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO CANCELADO:

PT: 57010.06.244.0448.5797

FONTE: 145

VALOR: R\$ 8.559.106,14 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil cento e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SE-

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
57.010.06.181.0478.1166	339039	103

Leia-se: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Governo, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2022 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
57.010.06.181.0478.1166	339039	103
57.010.06.125.0479.1115	339039	230

As despesas relativas aos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

Id: 2439481

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16/11/2022

PROCESSO Nº SEI-420001/000585/2022 - HOMOLOGO o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Uniformes Personalizados para atender às necessidades operacionais e estratégicas dos Programas e Operações da Secretaria de Estado de Governo, no valor total de R\$ 677.332,80 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), em favor dos licitantes EMBRAPEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.739.464/0001-21, para o item 01 no valor de R\$ 461.946,26 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); MM EFRAIM COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.561.642/0001-03 para o item 02 no valor de R\$ 117.990,60 (cento e dezessete mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos) e CSX COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.828.262/0001-90 para o item 03 no valor de R\$ 97.395,94 (noventa e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), com base na adjudicação do i. Pregoeiro.

Id: 2439384

FAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022

RODRIGO DA SILVA BACELLAR

Secretário de Estado de Governo

MARCELO CARDOSO DOMINGUES

Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

Id: 2439335

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CEPERJ Nº 28
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CANCELA O SALDO ORÇAMENTÁRIO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CEPERJ Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta nos Processos Administrativos nºs SEI-420001/000625/2021 e SEI-150161/002307/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cancelar o saldo orçamentário ainda não descentralizado da Resolução Conjunta SEGOV/CEPERJ nº 11, 01 de fevereiro de 2022, tendo em vista a rescisão do Termo de Cooperação e o respectivo Plano de Trabalho pertinentes ao projeto Observatório de Coordenação Política do Pacto RJ - OCPP, publicada em 21 de outubro de 2022, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO CANCELADO:

PT: 57010.04.122.0002.2016

FONTE: 145

VALOR: R\$ 11.737.306,13 (onze milhões, setecentos e trinta e sete mil trezentos e seis reais e seis centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022

RODRIGO DA SILVA BACELLAR

Secretário de Estado de Governo

MARCELO CARDOSO DOMINGUES

Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

Id: 2439338

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 08/11/2022

PÁGINA 06 - 2ª COLUNA

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 31/10/2022

Onde se lê: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Governo, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2022 é assim classificada:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 170 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120001/010278/2022,

CONSIDERANDO:

- os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
- que o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro determina a apuração imediata, por

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial